



CBPF
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência e Tecnologia



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	006	09	2005

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE JANEIRO DE 2006, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, CNPJ nº 04.044.443/001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 – Urca, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Diretor **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF nº 340.597.848-34, carteira de identidade nº 6.270.023/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. De 30/06/2006 do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA

CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, sediada na Rua Argentina nº 289, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 03.677.044/0003-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Procuradora **ROSANA NOGUEIRA DA CUNHA DOS ANJOS ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 1899726-1182102, SSP-GO e CPF nº 517.771.181-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e qualificadas, resolvem **aditar** o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA”, celebrado em data de 01 de janeiro de 2006, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 1206.000202/2005 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, Inciso II, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Compromete-se o **CONTRATANTE**, assim que for liberado o orçamento para o exercício de 2010 emitir Nota de Empenho para fazer face às despesas estimadas com a execução do contrato, calculadas em R\$ 536.784,24 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), Natureza de Despesa 339037, Fonte 01000000, já previsto no orçamento anual do CBPF e plano plurianual.





CBPF
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência e Tecnologia



CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

Para garantir a execução da presente renovação, a **CONTRATADA** apresenta como garantia a importância de R\$ 26.839,21 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato atualizado de R\$ 536.784,24 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Diretor

Pelo **CONTRATADO**

ROSANA NOGUEIRA C. DOS ANJOS ALMEIDA.
Procuradora

TESTEMUNHAS

Nome **Maria de Fatima Machado**
CPF **631.615.227-87**

Nome **GILDA RICARDO DE SANTANA**
CPF **096320077-19**

